



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

01. DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º Andar, bairro Redenção, através do Senhor Pregoeiro Especial, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09:00 horas**, do dia **04 de maio de 2018**, na sala de Licitações do SESI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para composição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas a serem distribuídas para pessoas carentes atingidas pelas enchentes da estação chuvosa de 2018, conforme especificações encontram-se no Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo II, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 13:00h, na sala de licitações do **SESI/PI**, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para composição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas a serem distribuídas para pessoas carentes atingidas pelas enchentes da estação chuvosa de 2018, pelo Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.



3.1.2. Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o **SESI/PI** e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo Anexo e remeter à CPL do **SESI/PI**, na pessoa do Senhor Pregoeiro, através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@sesi-pi.com.br
- b)) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

4.1.2. ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

4.1.3. ENVELOPE “C” DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

05. DO CREDENCIAMENTO



5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope “A”** o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no **Envelope “C”**, o Senhor Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser regida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ.



b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.

c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas seqüencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

f) Apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

f. 1) Apresentar planilha de formação de preços, identificando os encargos sociais e tributos incidentes, se for o caso.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as postostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “C”**.

I - Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de registro no órgão competente;

c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais



documentos exigidos na alínea “c”, inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Social da Indústria**.

II - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado, no importe de R\$ 951.600,00 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

IV - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII).

7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

08. DO RECEBIMENTO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS”

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro Especial quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 - **DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes “A”, “B” e “C”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do **SESI/PI**, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” - ENVELOPE “A”, a “PROPOSTA” - ENVELOPE “B” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “C” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento), em seguida o ENVELOPE “B”, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.



8.6. A abertura do envelope “C” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A” e “B”, ou a juízo do Senhor Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

09. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor global e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) da estimativa de contratação, que é de R\$ 951.600,00 (novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.

9.8. O Senhor Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.

9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.

9.16. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro levará em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seus valores.

b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.17. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “C” das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.



9.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

9.22. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, o Senhor Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:

9.23. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.24. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope “C” - Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente Regional do **SESI/PI**, por intermédio do Senhor Pregoeiro, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do **SESI/PI**, no prazo de 02



(dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente Regional **SESI/PI** ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no Diário Oficial da União.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(S) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao **SESI/PI**, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESI/PI**, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SESI/PI**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.



13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O **SESI/PI** não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro e à Autoridade Superior, no caso o Superintendente Regional do **SESI/PI**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro do **SESI/PI**.

14.6. Decairá desse direito perante o **SESI/PI**, a interessada que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do **SESI/PI**. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.

14.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser encaminhado por escrito ao Senhor Pregoeiro do **SESI/PI**, por intermédio do endereço de correio eletrônico. Enviar questionamento, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.



14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nos **itens 14.5 e 14.7**, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.10. O horário de funcionamento do **SESI/PI**, no tocante à CPL, é das 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

14.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do **SESI/PI**.

14.12. Fica assegurado ao **SESI/PI** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

14.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária: **SESI/PI - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.03.06 (00316) e 3.1.01.03.08; 318.**

14.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro do **SESI/PI**, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do **Serviço Social da Indústria**, inclusive no que concerne a Ata de Registro de Preços e o processamento do mesmo.

14.16. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 20 de abril de 2018.

Zilmar Duarte Vieira
Pregoeiro
SESI/PI



PREGÃO PRESENCIAL
002/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL CESTAS BÁSICAS

Especificações dos Gêneros Alimentícios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Arroz, tipo I, subgrupo polido, tipo classe logo fino, em embalagem de 1kg.	KG	40.000
02	Feijão, tipo I, classe sempre verde, embalagem de 1kg.	KG	20.000
03	Açúcar, tipo cristal, embalagem de 1kg.	KG	20.000
04	Macarrão, tipo comum, formado espaguete, embalagem 500gramas.	PCT	40.000
05	Café em pó, embalagem a vácuo, pacote 250gramas.	PCT	20.000
06	Massa de milho, pacote 500gramas.	PCT	40.000
07	Óleo vegetal comestível, embalagem 900ml.	UND	20.000
08	Sardinha ao óleo, embalagem 125gramas.	UND	40.000
09	Biscoito água e sal, tipo creame-craker, embalagem 400gramas.	UND	20.000
10	Leite em pó integral, embalagem 200gramas.	UND	20.000
11	Farinha de mandioca, tipo 1, branca, embalagem de 1kg.	UND	20.000
12	Escova dental, cerdas em nylon, cabo	UND	40.000



	plástico, modelo macio.		
13	Sabonete em barra, perfumado, peso 90gramas.	UND	40.000
14	Creme dental, embalagem 909gramas.	UND	40.000

Obs.: Na composição da quantidade de 20.000 (vinte mil) cestas básicas, deve ser observada a quantidade dobrada de produtos para os itens com quantidade de 40.000.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000 / 2018

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **XXXXXXXXXX**, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para composição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas a serem distribuídas para pessoas carentes atingidas pelas enchentes da estação chuvosa de 2018, no lapso temporal de 02 (dois) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0006-32, neste ato representado pelo Superintendente Regional **MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA**, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede e foro na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sito à Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portadora do CNPJ/MF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representada neste ato pelo Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, **xxxx**, **xxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,



adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para composição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas a serem distribuídas para pessoas carentes atingidas pelas enchentes da estação chuvosa de 2018, no lapso temporal de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Pregão Presencial nº 002/2018 - SESI/DR-PI** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação dos objetos deste certame correrão por conta do programa orçamentário: **20.05.02.01; 4.01.01.01.01; 3.1.01.03.06 (00316) e 3.1.01.03.08; 318.**

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Entregar os gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal encestados em saco plástico transparente, objeto deste certame, na cidade de Parnaíba(PI), Esperantina(PI) ou na cidade de Teresina(PI), a escolha do **CONTRATANTE**, sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do assinatura deste instrumento contratual e da solicitação da Entidade.

Parágrafo Segundo: Assegurar a todos os produtos integrantes das cestas básicas validade não inferior a 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, bem como, assegurar o fornecimento de quantidade superior ao licitado, na hipótese da **CONTRATANTE** optar em aditivar este instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O pagamento efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal e aceite emitido pelo Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem com tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



Parágrafo Quinto: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 03 (três) meses, a iniciar na data de XX.XX.2018 e findar na data de XX.XX.2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O valor global dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que será pago após a entrega e aceite, mediante o encaminhamento dos documentos hábeis (nota fiscal, recibo e certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Social da Indústria) para liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA



O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal encestados em saco plástico transparente.

Parágrafo Único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o cumprimento da obrigação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

PELO CONTRATANTE:

MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA
Superintendente Regional - SESI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TESTEMUNHAS:

ANEXO - III

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o **SESI/PI** e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@sesi-pi.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**.



NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.